



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0476

terça-feira, 25 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Decreto nº 2872, de 24 de julho de 2023

PÁGINA 03:

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2872, de 24 de julho de 2023.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUZOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, às 13h00min, nas dependências do Comunitário Agostinho Rincon em Guzolândia-SP, tendo como tema central: **"ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE"**.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan)-11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

Art. 3º- A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único: Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência ao Diretor da pasta da Agricultura ou da Assistência Social presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º- O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º- Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º- As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 2872, de 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 24 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo nº 747/23 Licitação nº 049/23 Edital nº 027/23 Tomada de Preço nº 002/23.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aberto os envelopes documentações e propostas da empresa outrora habilitada, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, analisando o Edital e a proposta de menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **Polachini Engenharia e Construções – LTDA ME**, pelo preço total de **RS 145.845,13 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, nos termos do Art. 109, I, alíneas “a” e “b” da Lei N. 8.666/93. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitação, no horário normal de expediente. Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de julho de 2023. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP

SETOR DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DO PROPONENTE.

Processo nº 396/2023, Licitação nº 036/2023, Edital nº 020/2023, Tomada de Preço nº 001/2023

Aberto o envelope proposta da empresa outrora habilitada, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, analisando o Edital e a proposta de menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **Atopi Construtora Eireli-EPP**, com o valor total de **RS 263.921,90 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, correndo a partir da data da publicação do resultado, prazo para eventuais recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitação, no horário normal de expediente. Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de julho de 2023. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 530/2023, Licitação nº 051/2023, Edital nº 028/2023, Tomada de Preço nº 003/2023

Aberto o envelope de documentação, onde compareceram as empresas **Studio GHS Engenharia LTDA-ME** e **Alves e Sá Construtora Ltda-EPP**, conforme envelopes de documentos protocolizados sob nº 2013/2023 e 2015/2023 respectivamente e Ata de Julgamento da Habilitação. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação **DECIDE** julgar **INABILITADA** para participar do presente certame licitatório a empresa **Alves e Sá Construtora Ltda-EPP** e julgar **HABILITADA** a empresa **Studio GHS Engenharia LTDA-ME**, nos termos da ATA de Julgamento de Habilitação juntada aos autos, correndo a partir da publicação desta decisão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a decisão ora exarada na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93. Ficando o feito a disposição para retirada de cópias se necessário na sede da Prefeitura Municipal. Guzolândia, 24 de julho de 2023. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.